CLASSE ÚNICA DO NICHE II TECNOLOGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA
CNPJ nº 58.329.283/0001-08

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL ENCERRADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora da **CLASSE ÚNICA DO NICHE II TECNOLOGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.329.283/0001-08 ("Classe"), vem, por meio deste termo de apuração da Consulta Formal da Classe ("Termo de Apuração"), divulgar, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de Cotas de emissão do Fundo ("Cotistas"), no âmbito de Assembleia Especial da Classe realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal ("Consulta Formal").

Termos capitalizados não expressamente definidos neste Termo de Apuração terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento e/ou na Consulta Formal, conforme aplicável.

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre as seguintes matérias:

1. Aprovar que as pessoas impedidas de votar possam se manifestar nas deliberações da Assembleia Especial de Cotistas, nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável:

2. Aprovar a divisão do passivo da Classe em 2 (duas) subclasses que serão denominadas subclasse A ("Subclasse A") e subclasse B ("Subclasse B" e, em conjunto com Subclasse A, "Subclasses"), quais se diferenciarão única e exclusivamente pelas condições de remuneração dos Prestadores de Serviços essenciais, razão pela qual haverá alteração do Regulamento em relação ao Anexo I da Classe, com o objetivo de contemplar a subdivisão das Subclasses, em especial (a) ao Capítulo 16 do referido Anexo I; e (b) a criação dos Apêndices referentes a Subclasse A e a Subclasse B, que passarão a vigorar nos termos da versão atualizada do Regulamento constante no Complemento I da presente Consulta Formal.

3. Aprovar, considerando à divisão das Subclasses do item 2 acima, a conversão dos Cotistas indicados abaixo em Cotistas da Subclasse B, na proporção de 1:1 ("Conversão"), sendo que os Cotistas indicados abaixo, identificados com suas respectivas contas, terão a totalidade de suas Cotas convertidas em Cotas Subclasse B:

Cotista
1. 3742354
2. 1111163
3. 3819566
4. 1267822
5. 2998763

Foram recebidas manifestações de Cotistas representando **38,748% das Cotas de emissão da Classe**, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram **reprovadas por não atingir o quórum necessário de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das cotas subscritas**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS